



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

**LEI MUNICIPAL Nº 446 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Algodão de Jandaíra, relativas ao exercício financeiro de 2023, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

<b>RECEITAS</b>				
Em R\$ 1,00				
<b>Especificação</b>		<b>Valor ( a )</b>	<b>Deduções das Receitas Correntes ( b )</b>	<b>Total ( a - b )</b>
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>29.742.200,00</b>	<b>3.282.000,00</b>	<b>26.460.200,00</b>
1.1	<b>Receitas do Tesouro</b>	<b>29.742.200,00</b>	<b>3.282.000,00</b>	<b>26.460.200,00</b>
	Receita Tributária	508.400,00		508.400,00
	Receitas de Contribuições	1.060.000,00		1.060.000,00
	Receita Patrimonial	519.200,00		519.200,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

	Receita de Serviços	11.000,00		11.000,00
	Transferências Correntes	27.276.060,00	3.282.000,00	23.994.060,00
	Outras receitas Correntes	367.540,00		367.540,00
<b>2</b>	<b>Receita Intra-Orçamentária</b>	<b>300.000,00</b>		<b>300.000,00</b>
2.1	Receita Intra-Orçamentária	300.000,00		300.000,00
<b>3</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.239.800,00</b>		<b>7.239.800,00</b>
3.1	<b>Receitas do Tesouro</b>	<b>7.239.800,00</b>		<b>7.239.800,00</b>
	Operações de Créditos	400.000,00		400.000,00
	Alienações de Bens	423.400,00		423.400,00
	Transferências de Capital	6.416.400,00		6.416.400,00
	<b>TOTAL ( 1 + 2 )</b>	<b>37.282.000,00</b>	<b>3.282.000,00</b>	<b>34.000.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

<b>DESPESAS</b>		
		Em R\$ 1,00
<b>A</b>	<b>DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>1.351.000,00</b>
	Câmara Municipal	1.351.000,00
	<b>Poder Executivo</b>	<b>32.649.000,00</b>
	Gabinete do Prefeito	1.100.500,00
	Secretaria Mun. de Administração	1.921.048,00
	Secretaria Mun. de Finanças	1.136.200,00
	Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes	12.113.872,00
	Secretaria Mun. de Infra Estrutura e Economia	5.554.900,00
	IPSAJ – Inst. dos Serv. Mun. de Algodão de Jandaíra	1.721.720,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

	Fundo Municipal de Saúde	6.504.900,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	2.272.900,00
	Reserva de Contingência	322.960,00
	<b>TOTAL</b>	<b>34.000.000,00</b>

<b>B</b>	<b>DESPESAS POR FUNÇÕES</b>	
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>1.351.000,00</b>
	Legislativo	1.351.000,00
	<b>Poder Executivo</b>	<b>32.649.000,00</b>
	Administração	3.616.748,00
	Segurança Pública	18.000,00
	Assistência Social	2.272.900,00
	Previdência Social	1.704.680,00
	Saúde	6.504.900,00
	Educação	11.618.372,00
	Cultura	367.500,00
	Urbanismo	4.032.400,00
	Saneamento	144.000,00
	Gestão Ambiental	58.000,00
	Agricultura	880.000,00
	Organização Agraria	40.000,00
	Energia	230.000,00
	Transporte	80.000,00
	Desporto e Lazer	218.500,00
	Encargos Especiais	525.000,00
	Reserva de Contingência	340.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>34.000.000,00</b>

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias –



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 14.113/20, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal esta atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Art. 4º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 5º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2022;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 6º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025.

Art. 8º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2023 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 9º. O orçamento fiscal do município de Algodão de Jandaíra para o exercício de 2023 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Algodão de Jandaíra, 21 de Dezembro de 2022.

  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
**PREFEITO**